



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Pouso Alegre, 30 de julho de 2026.

Autorização Instauração de Processo de Compras nº 145651890/PMMG/17RPM
Processo Nº 1250.01.0018800/2026-30

Do: Ten Cel PM – Ordenador de Despesas do Estado Maior da 17ª RPM

Ao: Chefe da Seção de Compras do EM/17ª RPM

Assunto: Autorização para realização de processo de compras

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da Fração de Bocaina de Minas/57º BPM, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Gabinete do Deputado Sgt Rodrigues, previstos no Memorando nº 600110.3/2026, documento nº 145651883

Modalidade: Pregão eletrônico, previsto no inciso I, artigo 28 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Garantia orçamentária da contratação: R\$ 13.071,02 (treze mil setenta e um reais e dois centavos).

Disponibilidades orçamentárias:

1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 14 1 10 8 (mesa para impressora, cadeira de escritório, beliche, quadro branco)

Códigos Catmas:

- MESA PARA IMPRESSORA (1366890);
- CADEIRA DE ESCRITÓRIO (645184);
- BELICHE (1478117);
- QUADRO BRANCO (1451669).

Considerando o Memorando de autorização nº 600110.3/2026 - EMPM, Protocolo: 202605120688751-2605, documento nº 145651883, e o **planejamento de solicitação de compras nº 143 e 144/2026**, que trata da aquisição de materiais permanentes destinados a Fração de Bocaina de Minas, 57º BPM;

Considerando que foi realizado processo licitatório para aquisição de materiais conforme SEI nº 1250.01.0011978/2026-21 e os lotes referentes aos bens supracitados foram fracassados;

Considerando que ainda persiste a necessidade de aquisição de mesa para impressora (03 unidades), cadeira para escritório (03 unidades), beliche (02 unidades) e quadro branco (03 unidades), com recursos oriundos de emenda parlamentar do deputado Sargento Rodrigues, **autorizo** a instauração do Processo de Compras, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com ampla concorrência, em conformidade com o artigo 15 do decreto 47.437/2018, objetivando a aquisição dos referidos materiais permanentes, mediante seleção de empresa que atenda às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. A presente contratação deverá observar todas as exigências legais, os critérios de julgamento

previstos em edital, o devido planejamento, a vantajosidade para a Administração, a ampla competitividade e a fiscalização permanente dos atos, em conformidade com a legislação vigente.

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM

124.743-6

ORDENADOR DE DESPESA DA 17ªRPM



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 20/08/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145651890** e o código CRC **29539499**.

Referência: Processo nº 1250.01.0018800/2026-30

SEI nº 145651890



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 145651899 - PMMG/17RPM

Pouso Alegre, 30 de julho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0018800/2026-30

1.2. Equipe de planejamento da contratação:

148.985-5	3º Sgt PM Igor Fernandes de Andrade	Área Solicitante/57ºBPM
165.970-5	ASPM Demétrius Santos da Silva	Área de contratação/Setor de Compras

Documento(s) de designação SEI) nº145651898

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

2.1.1.1. A presente demanda visa suprir a necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho, instrução e suporte operacional e administrativo aos militares atuantes na Fração PM de Bocaina de Minas / 57ºBPM. O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 6º, I, Resolução Seplag nº 115) consiste na insuficiência e/ou inadequação de materiais permanentes essenciais à infraestrutura da Fração. Considerando que o processo nº 08/2026, SEI 1250.01.0011978/2026-21 finalizou em fracassado para os materiais dos itens 2.1.4, está sendo elaborado novo processo de aquisição na modalidade pregão eletrônico com ampla concorrência, conforme artigo 15 do decreto 47.437/2018.

2.1.1.2. A necessidade foi identificada pela própria Fração Demandante (Bocaina de Minas / 57º BPM), a partir de levantamento interno. Registra-se que os materiais objeto da presente demanda foram contemplados em processo licitatório anterior, conforme SEI nº1250.01.0011978/2026-21, tendo os respectivos lotes sido fracassados, permanecendo a necessidade administrativa de aquisição dos bens.

2.1.1.3. Considerando que os recursos serão provenientes de emenda parlamentar estadual, fica demonstrado que as aquisições pretendidas guardam relação com as atividades administrativas e operacionais da Fração, conforme descrito a seguir:

- **Mesas para impressora:** A aquisição de mesas para impressora visa à adequada organização física dos equipamentos utilizados nas rotinas administrativas da Fração, proporcionando melhor aproveitamento do espaço e preservação dos equipamentos. A instalação apropriada das impressoras favorece a ergonomia dos ambientes de trabalho, reduz riscos de danos decorrentes de acomodação inadequada e contribui para maior funcionalidade dos postos administrativos responsáveis pela produção documental, emissão de relatórios, registros operacionais e demais expedientes institucionais. Trata-se de item de apoio logístico indispensável à racionalização do espaço físico e à melhoria das condições de trabalho.
- **Cadeiras para escritório:** A presente aquisição destina-se à substituição de cadeiras utilizadas nos postos administrativos da Fração, empregados na elaboração de documentos oficiais, registros institucionais, confecção de expedientes operacionais e demais rotinas de suporte à atividade policial. Os mobiliários atualmente utilizados apresentam desgaste estrutural e comprometimento ergonômico, circunstância que prejudica a saúde ocupacional dos militares, compromete o conforto funcional e impacta negativamente a eficiência administrativa. A aquisição pretendida mostra-se necessária à manutenção de ambiente laboral adequado, assegurando melhores condições de execução das atividades institucionais e contribuindo para a continuidade eficiente do serviço público.
- **Beliches:** A aquisição de beliches destina-se ao alojamento do efetivo empregado na Fração, proporcionando condições adequadas de repouso aos militares durante escalas operacionais, sobreavisos e jornadas especiais de serviço. A disponibilidade de mobiliário apropriado para descanso constitui requisito essencial à preservação das condições físicas e psicológicas do efetivo, refletindo diretamente na prontidão operacional, na capacidade de resposta institucional e na qualidade do serviço policial prestado à comunidade. A contratação visa adequar a infraestrutura de alojamento da Unidade, garantindo melhores condições de

permanência funcional e observância aos parâmetros mínimos de dignidade e habitabilidade.

- **Quadros brancos:** A aquisição de quadros brancos destina-se ao aprimoramento da comunicação interna da Unidade, possibilitando a adequada divulgação de ordens de serviço, escalas, orientações administrativas, informes operacionais, campanhas institucionais e demais comunicações oficiais. O item constitui ferramenta essencial à organização administrativa e à publicidade interna dos atos de gestão, promovendo maior transparência, padronização informacional e eficiência na disseminação de orientações ao efetivo. Sua disponibilização fortalecerá os mecanismos de gestão organizacional e contribuirá para o adequado fluxo informacional no âmbito da Fração.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

2.1.2.1. Considerando a necessidade institucional devidamente caracterizada, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar, analisar e comparar as soluções disponíveis no mercado que possam atender à demanda da Fração de Bocaina de Minas / 57ºBPM, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

2.1.2.2. A análise visa subsidiar a tomada de decisão administrativa, assegurando a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

2.1.2.3. Dessa forma, pretende-se garantir que a atuação administrativa seja devidamente fundamentada, tecnicamente justificada e alinhada às necessidades institucionais, promovendo a adequada solução do problema identificado.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

Caso a demanda não seja atendida, permanecerão as condições atualmente verificadas na Fração, com a manutenção do uso de mobiliário desgastado ou inadequado e a permanência das limitações existentes nos ambientes administrativos e de alojamento. Essa situação poderá prejudicar a organização dos espaços, o conforto dos usuários e a eficiência das atividades desenvolvidas, postergando a adequação da infraestrutura necessária ao funcionamento da Unidade.

2.1.4. Estimativa das quantidades

- 03 (três) mesas para impressora
- 03 (três) cadeiras para escritório
- 02 (duas) beliches
- 03 (três) quadros brancos

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração

2.2.1. A contratação pretendida está alinhada com Planejamento da Administração, constando no Planejamento Anual de Compras sob os números 143 e 144 e nos Planejamentos dos Processos de Compras sob os números 119 e 120.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Item	Requisitos mínimos (CATMAS)
Mesa para impressora	MESA PARA IMPRESSORA - TAMPO: AGLOMERADO COM ACABAMENTO TIPO FORMICA; TIPO: MESA PLANA, TAMPO UNICO; ESTRUTURA: ACO COM TUBOS DE PEFIL RETANGULAR; DIMENSOES: TAMPO:70X60CM / MESA:68CM(ALT)X50CM(PROF);
Cadeira para escritório	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA PRESIDENTE; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM TECIDO; ESTRUTURA: ACO CROMADO, COM 05 PES; ACABAMENTO DOS PES: PES COM RODIZIOS; CONTRA-ASSENTO: CONTRA-ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO; CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GAS;

Beliche	CAMA - TIPO: BELICHE; MATERIA-PRIMA: AÇO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 180CM ALTURA X 190 CM COMPRIMENTO X 84CM ESPESSURA;
Quadro branco	QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR; MATERIA-PRIMA: MADEIRA E ALUMINIO; MOLDURA: EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL; DIMENSOES: 1000MM X 800MM;

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado - (Foram consideradas as seguintes alternativas):

a) Compartilhamento ou remanejamento interno:

Descartada, pois não há na Fração de Bocaina de Minas materiais/equipamentos que atendam aos requisitos específicos e técnicos da demanda.

b) Não contratação:

A não contratação dos materiais pretendidos implicará a manutenção das condições atualmente verificadas na Fração de Bocaina de Minas/57º BPM, permanecendo a necessidade de adequação dos ambientes administrativos e de alojamento. A ausência das mesas para impressora poderá dificultar a organização e acomodação adequada dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas; a não substituição das cadeiras manterá o uso de mobiliário desgastado ou inadequado; a ausência das beliches poderá limitar a adequada estruturação dos espaços destinados ao repouso do efetivo; e a não disponibilização dos quadros de aviso poderá dificultar a organização e a divulgação de informações de interesse interno. Dessa forma, a não contratação não solucionará a necessidade identificada pela Administração, mantendo as limitações atualmente existentes e postergando a adequação da infraestrutura da Fração. Embora não represente desembolso financeiro imediato, essa alternativa não se mostra vantajosa, uma vez que não atende ao interesse público nem proporciona a melhoria das condições necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

c) Contratação via licitação (Pregão eletrônico):

A aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento pelo menor preço por item, é a alternativa mais adequada por se tratar de bens comuns, com especificações objetivas, garantindo transparência, economicidade, ampla competitividade e celeridade, maximizando a vantajosidade para a Administração Pública. O levantamento de mercado subsidiou a estimativa de custos para esta solução.

Registra-se que os materiais objeto da presente demanda foram contemplados em processo licitatório anterior, conforme SEI nº1250.01.0011978/2026-21, tendo os respectivos lotes sido fracassados, permanecendo a necessidade administrativa de aquisição dos bens.

3.2. Estimativa dos custos das soluções

3.2.1. Compartilhamento ou remanejamento de bens existentes: O remanejamento de bens de outras seções da Unidade não acarreta, em regra, dispêndio relevante com aquisição. Contudo, envolve custos indiretos relacionados à logística de transporte dos equipamentos, emprego de mão de obra para desmontagem, deslocamento e reinstalação.

3.2.2. Não contratação: A não realização da contratação não implica desembolso financeiro imediato por parte da Administração. Entretanto, manterá as limitações atualmente existentes e postergará a adequação da infraestrutura e do mobiliário da Fração.”

3.2.3. Contratação via licitação (Pregão Eletrônico): O preço total estimado da contratação é de R\$ 13.071,02 (treze mil setenta e um reais e dois centavos).

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução

3.3.1. Análise de alternativas consideradas:

Solução	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
Aquisição via licitação	Disponibilidade permanente, autonomia e durabilidade	Necessidade de investimento inicial	Alta
Não contratação	Sem custos imediatos	Mantém as limitações atuais comprometendo o bom desempenho das atividades administrativas/operacionais	baixa
Remanejamento	Sem custos imediatos	Insuficiente para demanda	Baixa

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

4.1.1. O presente estudo tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atender à demanda da sede da Fração PM de Bocaina de Minas / 57º BPM, consistente na aquisição de mesas para impressora, cadeiras para escritório, beliches e quadros brancos. Considerando a inviabilidade da não contratação, por manter as deficiências atuais e comprometer o desempenho das atividades institucionais, bem como a impossibilidade de remanejamento de bens, em razão da inexistência de equipamentos disponíveis na Unidade, conclui-se que a aquisição por meio de processo licitatório é a alternativa mais adequada.

4.1.2. Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, a contratação pode ser realizada mediante procedimento competitivo que assegure ampla concorrência.

4.1.3. Nesse contexto, é viável a adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória, por se tratar de bens comuns, conforme legislação vigente, assegurando maior transparência, competitividade e eficiência na contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.4. A solução proposta visa suprir de forma adequada as necessidades da Unidade, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, conforto e funcionalidade dos ambientes administrativos.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

4.2.1. Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas. Tal decisão deve ser técnica e economicamente viável, garantir a economia de escala e mostrar-se vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo ao conjunto ou complexo a ser contratado.

4.2.2. Considerando as informações fornecidas, é recomendável que a solução para a aquisição de materiais/equipamentos para a sede da Fração PM de Bocaina de Minas / 57º BPM não seja parcelada, por inexistirem ganhos técnicos ou econômicos relevantes que justifiquem a divisão em licitações separadas. A unificação do procedimento é a alternativa mais vantajosa, pois assegura a eficiência, a simplificação da gestão processual e contratual, além de manter a competitividade para o conjunto da demanda, conforme o princípio do parcelamento (Art.40 §2º e §3º da Lei 14.133, 1º de abril de 2021).

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes

4.3.1. Não há.

4.4. Resultados pretendidos

4.4.1. A potencial contratação tem por objetivo atender integralmente as necessidades da sede da Fração de Bocaina de Minas / 57ºBPM e visa:

4.4.1.1. selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento licitatório com julgamento pelo critério de menor preço por lote, assegurando ampla competitividade, economicidade, eficiência e o atendimento das necessidades da Fração PM de Bocaina de Minas.

4.4.1.2. O fornecimento de materiais permanentes que atendam os requisitos de ergonomia e produtividade dos militares envolvidos.

4.4.1.3. A conformidade técnica dos bens adquiridos, durabilidade e cumprimento da garantia, fazendo com que os custos ao longo do ciclo de vida sejam diminuídos.

4.5. Providências a serem adotadas

4.5.1. Setor de Compras EM/17ª RPM: Dar início à fase preparatória do processo de compras;

4.5.2. Unidade demandante: Preencher os documentos de responsabilidade;

4.5.3. Agente de contratação: acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.

4.6. Possíveis impactos ambientais

4.6.1. Para a solução escolhida, os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras são identificados no quadro abaixo.

Itens	Possível impacto ambiental	Respectiva medida mitigadora
-------	----------------------------	------------------------------

Mesa para impressora	Utilização de matérias-primas (madeira, MDF, metal ou polímeros); geração de resíduos sólidos ao final da vida útil	Priorizar produtos fabricados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou certificados; exigir maior durabilidade estrutural; promover descarte ambientalmente adequado após inutilização
Cadeira para escritório	Utilização de matérias-primas metálicas, plásticas e sintéticas; geração de resíduos sólidos ao final da vida útil	Priorizar produtos ergonômicos, duráveis e com componentes recicláveis; realizar manutenção preventiva; destinação ambientalmente adequada após descarte
Beliche	Utilização de matérias-primas (madeira ou metal); possível descarte inadequado ao término da vida útil	Priorizar materiais certificados, recicláveis e de alta durabilidade; realizar conservação preventiva; reaproveitamento institucional ou descarte ambientalmente regular
Quadro branco	Utilização de matérias-primas (madeira, plástico, alumínio ou similares); geração de resíduos sólidos ao final da vida útil	Priorizar materiais recicláveis, resistentes e de maior vida útil; reaproveitamento interno sempre que possível; descarte ambientalmente adequado

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, consistente na aquisição de materiais permanentes, mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para atender às demandas da Unidade. O posicionamento conclusivo deste Estudo técnico preliminar destaca a adequação da solução escolhida para suprir necessidades operacionais, administrativas, conforme justificativas, requisitos e especificações apresentados.

5.2. A solução proposta encontra-se amparo no cumprimento da execução da Emenda Parlamentar Estadual de autoria do Deputado Estadual Sgt Rodrigues, devendo ser executado no exercício financeiro de 2026, conforme item 1.2 do memorando nº 600110.3/2026 - EMPM

5.3. Assim, manifesta-se posicionamento favorável à aquisição dos materiais, respaldado pelos seguintes aspectos:

5.3.1. Atendimento às necessidades da Unidade:

5.3.1.1. A solução proposta atende às necessidades institucionais ao proporcionar melhores condições de trabalho para os militares lotados na respectiva fração.

5.3.2. Ganhos de eficiência e economicidade:

5.3.2.1. A aquisição dos materiais e equipamentos pretendidos proporcionará ganhos de eficiência ao melhorar as condições de ergonomia e bem-estar dos usuários, refletindo positivamente no desempenho das atividades administrativas. Ademais, a substituição ou complementação de equipamentos inadequados ou insuficientes tende a reduzir custos com manutenções corretivas e a otimizar o uso dos recursos disponíveis.

5.3.2.2. Diante disso, recomenda-se a contratação por meio de pregão eletrônico, por se tratar de bens comuns com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos. A modalidade assegura maior competitividade, transparência e economicidade, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a legislação vigente.

IGOR FERNANDES DE ANDRADE, 3º SGT PM

148.985-5

COMANDANTE DO DESTACAMENTO PM DE BOCAINA DE MINAS

UNIDADE DEMANDANTE

DEMÉTRIUS SANTOS DA SILVA

165.970-5

ÁREA DE CONTRATAÇÃO/SETOR DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por **IGOR FERNANDES DE ANDRADE, 3º Sargento**, em 20/08/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demétrius Santos Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 20/08/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 20/08/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145651899** e o código CRC **E5F70286**.

Referência: Processo nº 1250.01.0018800/2026-30

SEI nº 145651899



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 1250.01.0018800/2026-30

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do processo e solicitante

1.1.1. Número do processo SEI:1250.01.0018800/2026-30

1.1.2. Área solicitante:

1.1.2.1. 57º BPM - Fração de Bocaina de Minas/MG

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

148.985-5	3º Sgt PM Igor Fernandes de Andrade	Área solicitante/57ºBPM
165.970-5	ASPM Demétrius Santos da Silva	Área de contratação/Setor de compras

OBS. não há dentre os servidores da Unidade alguém que conheça os objetos tecnicamente. Em decorrência disto, não haverá representante de área técnica na composição desta Equipe de Planejamento de Compras.

1.3. Documento(s) de designação: Inseridos no Processo SEI nº 1250.01.0018800/2026-30 , documento nº 145651898.

2. PROBLEMA/NECESSIDADE

2.1. A presente demanda tem por finalidade apresentar a necessidade de aquisição de materiais permanentes para a sede da Fração PM de Bocaina de Minas / 57º Batalhão de Polícia Militar. A aquisição visa atender às demandas estruturais da Fração, especialmente no que tange ao suporte das atividades operacionais e administrativas.

2.1.1. Os recursos serão provenientes de repasse de emenda parlamentar estadual, oriunda do gabinete do Deputado Sargento Rodrigues.

2.2. A demanda foi identificada pela própria Fração, conforme suas necessidades específicas. Após análise e aprovação, as solicitações foram encaminhadas à PM6, que elaborou o respectivo memorando autorizativo:

2.3. **Registra-se que os materiais objeto da presente demanda foram contemplados em processo licitatório anterior, conforme SEI nº1250.01.0011978/2026-21, tendo os respectivos lotes sido fracassados, permanecendo a necessidade administrativa de aquisição dos bens.**

2.3.1. **MEMORANDO Nº 600.110.3/2026 – EMPM.**

2.4. A relação dos materiais a serem adquiridos é a seguinte:

2.4.1. **Para a Fração de Bocaina de Minas - 57º BPM.**

2.4.1.1. 03 (três) mesas para impressora (1366890)

2.4.1.2. 03 (três) cadeiras para escritório (645184)

2.4.1.3. 02 (duas) beliches (1478117)

2.4.1.4. 03 (três) quadros brancos (1451669)

2.4.2. **Mesas para impressora:** A aquisição de 03 (três) mesas para impressora visa à adequada organização física dos equipamentos utilizados nas rotinas administrativas da Fração, proporcionando melhor aproveitamento do espaço, segurança operacional e preservação dos equipamentos. A instalação apropriada das impressoras favorece a ergonomia dos ambientes de trabalho, reduz riscos de danos decorrentes de acomodação inadequada e contribui para maior funcionalidade dos postos administrativos responsáveis pela produção documental, emissão de relatórios, registros operacionais e demais expedientes institucionais. Trata-se de item de apoio logístico indispensável à racionalização do espaço físico e à melhoria das condições de trabalho.

2.4.3. **Cadeiras para escritório:** A presente aquisição destina-se à substituição de cadeiras utilizadas nos postos administrativos da Fração, empregados na elaboração de documentos oficiais, registros institucionais, confecção de expedientes operacionais e demais rotinas de suporte à atividade policial. Os mobiliários atualmente utilizados apresentam desgaste estrutural e comprometimento ergonômico, circunstância que prejudica a saúde ocupacional dos militares, compromete o conforto funcional e impacta negativamente a eficiência administrativa. A aquisição pretendida mostra-se necessária à manutenção de ambiente laboral adequado, assegurando melhores condições de execução das atividades institucionais e contribuindo para a continuidade eficiente do serviço público.

2.4.4. **Beliches:** A aquisição de 02 (duas) beliches destina-se ao alojamento do efetivo empregado na Fração, proporcionando condições adequadas de repouso aos militares durante escalas operacionais, sobreavisos e jornadas especiais de serviço. A disponibilidade de mobiliário apropriado para descanso constitui requisito essencial à preservação das condições físicas e psicológicas do efetivo, refletindo diretamente na prontidão operacional, na capacidade de resposta institucional e na qualidade do serviço policial prestado à comunidade. A contratação visa adequar a infraestrutura de alojamento da Unidade, garantindo melhores condições de permanência funcional e observância aos parâmetros mínimos de dignidade e habitabilidade.

2.4.5. **Quadros brancos:** A aquisição de 03 (três) quadros brancos destina-se ao aprimoramento da comunicação interna da Unidade, possibilitando a adequada divulgação de ordens de serviço, escalas, orientações administrativas, informes operacionais, campanhas institucionais e demais comunicações oficiais. O item constitui ferramenta essencial à organização administrativa e à publicidade interna dos atos de gestão, promovendo maior transparência, padronização informacional e eficiência na disseminação de orientações ao efetivo. Sua disponibilização fortalecerá os mecanismos de gestão organizacional e contribuirá para o adequado fluxo informacional no âmbito da Fração.

3. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Concluiu-se que a melhor solução no caso em específico seria a aquisição dos referidos materiais através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Este especificamente, proporciona maior transparência, competitividade e economia ao processo licitatório. Portanto, a adoção do Pregão Eletrônico não só atende às exigências legais como também maximiza os benefícios para a Administração Pública, resultando em um processo mais eficiente e eficaz na seleção da empresa especializada que melhor atenda às demandas apresentadas.

4. MAPEAMENTO DE RISCOS

4.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e de contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

4.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

4.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e gestão da contratação, conforme boas práticas de governança e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021:

RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO						
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos e jurídicos	média	alto	Demora na disponibilização da solução para as Unidades solicitantes; não cumprimento de prazos acordados	- Realização de estudos sobre "Formalização de Pesquisa de Preços", que se apresenta como nova exigência nos procedimentos de compras, com a máxima brevidade - porém com a qualidade e requisitos necessários; - Iniciar os procedimentos da fase preparatória de contratação o mais breve possível; - Pleno envolvimento de todos os servidores tanto do Setor de Compras como de outros necessários.	- Empenho extraordinário de servidores envolvidos para a conclusão do processo	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Agente da contratação; Áreas requisitantes e técnica; Equipe de Planejamento; Setor de Compras; Ordenador de Despesas; Assessor jurídico; Pregoeiro e equipe.

Ausências e afastamentos de servidores	média	alto	Atraso na realização dos procedimentos de contratação.	- Evitar a sobrecarga de trabalho dos servidores envolvidos (em especial do Setor de Compras) tais como por meio de: metas irrealistas, excesso de microgerenciamento, emprego operacional de servidores da administração em época com grande fluxo de atividades administrativas e/ou com curto prazo para conclusão das mesmas; - Definir cronograma de trabalho; - Planejar ausências legais dos servidores; - Designar titulares e substitutos para as atividades.	- Redistribuir trabalhos; - Reavaliar modelo de gestão de pessoas e tarefas.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Ordenador de Despesas; Chefias dos servidores envolvidos; Agente da contratação.
Estabelecimento de requisitos não alinhados à real necessidade da contratação	baixa	médio	Contratação não atender às necessidades das Unidades requisitantes; questionamentos por parte dos interessados; atraso na solução.	- Envolvimento dos requisitantes (Unidades demandantes) em todas as etapas da contratação; - Solicitar requisitos de serviços/contratação que estejam efetivamente validados com as áreas finalísticas; - Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, afim de maximizar a competitividade.	- Análise de questionamentos e republicação de edital, com correções, se necessário.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Unidades demandantes; Agente da contratação; Setor de Compras.
Falhas ou erros na especificação técnica	baixa	alto	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação	- Conferência das especificações constantes do CATMAS e sua adequação à necessidade efetivamente identificada pela Unidade; - Revisão das especificações pela equipe de planejamento; - Estabelecimento apenas dos requisitos necessários e suficientes ao atendimento da finalidade pretendida; - Compatibilização entre as especificações do ETP, Termo de Referência e edital.	- Se constatados erros após a divulgação do edital, proceder acertos e republicar o edital, com as devidas correções.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Unidades demandantes; Agente da contratação; Setor de Compras.

Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas	baixa	alto	Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	- Amplo levantamento de preços; - Correta análise e formalização da pesquisa de preços.	- Realização de nova pesquisa e respectiva "Formalização de Pesquisa de Preços" eliminando aspectos que se demonstraram falhos em pesquisa anterior.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Área demandante; Agente da contratação.
Questionamentos excessivos no pregão.	baixa	baixo	Legitimidade de pregão colocada em questão.	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente (Lei 14.133/21) - em especial no tocante a exigências de marcas, modelos e quaisquer requisitos excludentes. - Validar o modelo de contratação	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras; Agente da contratação; Outros envolvidos que se fizerem necessários.
Licitação deserta ou Fracassada.	média	alto	impossibilidade de contratação dos materiais pretendidos, necessidade de adoção de novas providências administrativas, eventual repetição da fase preparatória a atraso no atendimento da necessidade da Unidade.	- Revisar as especificações dos objetos de modo a assegurar que sejam suficientes para atender à necessidade administrativa, sem estabelecer exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas; - Realiza pesquisa de preços amplas e compatível com as características dos objetos; - Avaliar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado; - Elaborar Termo de Referência com especificações claras, objetivas e compatíveis com bens comuns; - Promover ampla divulgação do certame, observadas as disposições legais aplicáveis.	- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas. - Verificar possibilidade de que o processo seja aberto para ampla concorrência (não sendo destinado apenas para ME e EPP), aumentando assim o rol de concorrentes.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Unidade interessada (requisitante); Setor de Compras; Agente da contratação; Pregoeiro e equipe.
Contratada se recusar a assinar o contrato ou deixar de aceitar documento equivalente.	baixa	alto	Não concluir a licitação e decorrente contratação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.	- Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato ou deixar de aceitar documento equivalente, dentro do prazo estipulado. - Convocar empresa vencedora para assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado.	- Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação; - Aplicar sanção cabível.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras e de Contratos. Gestor do Contrato (sanção) Ordenador de Despesas.

RISCOS RELACIONADOS À CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA DA EMPRESA CONTRATADA

Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	baixa	alto	Atraso/não entrega de materiais	- Incluir em edital exigências referente qualificação técnica. - incluir sanções e requisitos de qualidade que sejam condizentes com os materiais a serem fornecidos; - Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para convocação de licitantes remanescentes ou realização de nova contratação, quando aplicável.” - Estabelecer requisitos de habilitação compatíveis com a natureza e a complexidade dos objetos, evitando exigências que possam restringir indevidamente a competitividade.” - Exigir, se for cabível, o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na entrega dos materiais.	- Estabelecer padrões claros e mensuráveis quanto aos critérios de qualidade; - Realizar inspeções periódicas e testes de qualidade; - Capacitar fiscais para identificar e relatar não conformidades; - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. - Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras (Previsões em TR ou edital) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Pregoeiro e equipe.
Falência da empresa vencedora	baixa	alto	Atraso/não entrega de materiais	- Realizar a verificação da documentação de habilitação econômico-financeira exigida, quando cabível, observados os limites e requisitos legais.	- Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a continuidade da contratação, inclusive eventual convocação de licitantes remanescentes ou realização de nova contratação, quando aplicável. - Exigir garantia, quando prevista.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Pregoeiro e equipe de apoio; SOFI.
Entrega de materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência	baixa	alto	impossibilidade de utilização do material ou necessidade de substituição	- Especificações claras no Termo de Referência. - Conferência no recebimento provisório	- Rejeição do material - Substituição pela contratada - Aplicação de penalidades	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras (Previsões em TR ou edital) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; almoxarifado.
RISCOS DA SOLUÇÃO - DO FORNECIMENTO A SER REALIZADO						

Atraso na entrega dos materiais	baixa	médio	Atraso na disponibilização da solução à Unidade requisitante.	Adm. Pública (contratante): - Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato. - Realizar adequações que se fizerem necessárias (tais como referente a local para recebimento e armazenagem dos itens); Empresa (contratada): - Cumprir fielmente as condições de execução do objeto definidas no TR.	Adm. Pública (contratante): - Formalizar exigência de que a empresa cumpra com os prazos estabelecidos no TR para entrega dos materiais; - Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato. Empresa (contratada): - Justificar formalmente atraso da entrega, em casos fortuitos.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Unidade solicitante (adequações); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado. <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa.
Descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa	baixa	alto	Não disponibilização da solução desejada	Adm. Pública (contratante): - Prever penalidades, por descumprimento de cláusulas contratuais; - Realizar contato inicial para clareza acerca da descrição dos materiais a serem entregues; Empresa (contratada): - Contato inicial para certificar acerca da descrição dos materiais a serem entregues - em caso de dúvidas; - Cumprir fielmente as cláusulas contratuais.	Adm. Pública (contratante): - Aplicar as penalidades previstas, por descumprimento de cláusulas contratuais; - No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades e, quando configurada hipótese legal, extinção do contrato e adoção das providências necessárias para assegurar o atendimento da necessidade administrativa." - Realizar o pagamento conforme o caso. Empresa (contratada): - Submeter-se às penalidades previstas, por descumprimento de cláusulas contratuais	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR, edital e/ou contrato); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Ordenador de Despesas (ou representante). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa.

Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	baixa	baixo	Irregularidade fiscal da contratada durante a execução; atraso nas entregas; rescisão do contrato;	Adm. Pública (contratante): - Prever exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada; - Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Empresa (contratada): - Manter-se em dia com todas as obrigações fiscais e tributárias - Manter-se em dia e comprovar manutenção das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Adm. Pública (contratante): - Suspender o pagamento até a regularização fiscal ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; - Reter valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas; - Abrir processo sancionatório; - Exigir a garantia, se for o caso. Empresa (contratada): - Regularizar as obrigações fiscais - inclusive trabalhistas e previdenciárias; - Submeter-se às penalidades previstas no Termo de Referência, por descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras(Previsão em TR, edital e/ou contrato); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; SOFL. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa.
Vazamento de dados e/ou informações pelos funcionários da empresa contratada	baixa	alto	Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Adm. Pública (contratante): - Prever observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); - Fiscalizar a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Empresa (contratada): - Observar exigências quanto a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - orientando, inclusive, todos os colaboradores da empresa.	Adm. Pública (contratante): - Aplicar penalidades previstas. Empresa (contratada): - Submeter-se às penalidades previstas.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR, edital e/ou contrato); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa
RISCOS da fiscalização do contrato						

Ausência e/ou inabilitação de pessoal para fiscalização e gestão do contrato	baixa	alto	Baixa qualidade dos materiais adquiridos; não atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades.	Adm. Pública (contratante): - A autoridade competente deverá designar o gestor e o fiscal para o contrato, bem como seus substitutos (Art. 14 Decreto nº 48.587 de 17 de março de 2023); - Indicar cursos de habilitação/capacitação;	Adm. Pública (contratante): - Informar com antecedência ou o quanto antes (no caso de imprevisto) na necessidade de se ausentar na função de fiscal ou gestor do contrato; - Convocar gestor e/ou fiscal substituto para acompanhamento do contrato, na ausência do titular.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Ordenador de Despesas; Setor de Compras (indicação de cursos). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Ordenador de Despesas; Almoxarifado.
RISCOS DO PAGAMENTO À EMPRESA						
Pagamentos indevidos por entrega parcialmente executados	baixa	alto	Dano ao erário	Adm. Pública (contratante): - Estabelecer critérios para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Obedecer aos critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Conferir/confirmar observância aos critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Verificar outros requisitos/critérios legais referentes à liquidação e pagamento.	Adm. Pública (contratante): - Exigir correções que se fizerem necessárias em conformidade com critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto e outros requisitos legais; - Aplicar glosas e sanções.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de compras (Previsão de critérios em TR, edital e/ou contrato); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado (conferências pré conformidade orçamentária); SOFI (conferências pré liquidação e pagamento). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado; SOFI.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR FERNANDES DE ANDRADE**, 3º Sargento, em 20/08/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demétrius Santos Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 20/08/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 20/08/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145651900** e o código CRC **6AC8C059**.



PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª REGIÃO DA PMMG

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CONTRATAÇÃO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1259972 - 16/2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da Fração de Bocaina de Minas / 57º BPM, conforme item 1.1 do Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 8.139,00 (oito mil cento e trinta e nove reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP) conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - https://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
03/09/2026	08:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

- 1.1 Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Estado-

Maior da 17ª Região de Polícia Militar, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de entrega imediata e integral dos bens, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto **a aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da Fração PM de Bocaina de Minas / 57º BPM**, com recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.1. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - **Opção Cadastro de Fornecedoros**.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.1. O licitante se responsabiliza:

4.5.1.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.1.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1 Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2 Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1 Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2 Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4 Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente. A sanção do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (art. 156, § 4º), ou seja, eventuais sanções de impedimento de licitar e contratar aplicadas pela União, demais Estados e Municípios (ainda que mineiros) não se estendem ao Governo Estadual de Minas Gerais. Por outro lado, a sanção de inidoneidade (art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ainda que aplicada por outros entes federativos, tem efeitos nacionais, surtindo efeito sobre o Estado de Minas Gerais.

4.7.4.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.7. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.5. **Empresas reunidas em consórcio**, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o objeto pretendido de forma independente e que o mercado possui ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto."

4.7.5.1. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;

4.7.5.2. Por fim, considerando que o objeto do contrato é de baixa complexidade e de pequeno valor econômico, a formação de consórcios se mostra desnecessária e desproporcional, podendo inclusive resultar em aumento de custos administrativos tanto para os licitantes quanto para a Administração. A proibição de consórcios, assim, contribui para a otimização dos recursos públicos e para a eficiência do processo licitatório, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

4.8. Caso a licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme item 4.2 seja declarada deserta ou fracassada, em razão da ausência de interessados ou da inviabilidade das propostas apresentadas, especialmente quando os preços ofertados se mostrarem incompatíveis com os valores de mercado ou com a estimativa da Administração, poderá ser promovida nova licitação com ampliação da participação aos demais interessados, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1 A marca;

5.1.2 O valor unitário e o valor total de cada lote;

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3 Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4 Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1 Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2 Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7 No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1 Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2 Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3 Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5 No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1 Que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

- 5.7.5.2 Que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.7.5.3 No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.7.5.4 Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.1. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.2. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na proposta que será preenchida diretamente no Portal de Compras, os preços resultantes da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1 As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2 O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.

6.4.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **R\$20,00 (vinte reais)**.

6.5 Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, devido o critério de julgamento ser o de menor preço.

6.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o pregoeiro do EM/17ª RPM da PMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. Do empate ficto

6.10.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Do empate real

- 6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

- 7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

- 7.2.1. **O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo os preços inicialmente ofertados, e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

- 7.2.2. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 7.2.2.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.2.2.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.
- 7.2.2.3. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme

modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.2.4. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.2.4.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.2.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia de documento oficial com foto do mandatário subscritor.

7.2.2.5. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.2.6. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.4.4. **Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.**

7.4.5. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.4.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.4.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. **Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.**

7.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.7. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.8. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

7.14. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. **É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.**

7.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. **Da apresentação de amostras/Prova de Conceito:**

7.15.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.3.1 A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a **inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s)**.
- 8.3.2 Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.3.3 **Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**
- 8.3.4 **Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**
- 8.3.4.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.3.7 **Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.**
- 8.3.8 A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.3.9 Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6 **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.**
- 8.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.8 Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2 O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

- 9.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4 A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail caa17compras@gmail.com e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6 Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8 Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5 Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6 Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2 Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1 A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7 A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1 O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10 O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12 O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1 Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2 Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail caa17compras@gmail.com

13.1.12.3 A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1 As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, documento nº 145651909

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, documento nº 145651909

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12 Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site <https://compras.mg.gov.br>

18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM

124.743-6

ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

KLEBER BORGES MACHADO, 2º TEN PM

138.746-3

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS EM/17ª RPM

DEMÉTRIUS SANTOS DA SILVA, ASPM

165.970-5

**AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS EM/17ª RPM
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Borges Machado, 2º Tenente**, em 19/08/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demétrius Santos Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 20/08/2026, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 20/08/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145651905** e o código CRC **8947357B**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
03/08/2026	PMMG	1259972

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA	TELEFONES
Nome: Demétrius Santos da Silva , ASPM E-mail: caa17compras@gmail.com	Sector de Compras EM/17ª RPM	(35) 2102-8121 ou 8109

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da sede da Fração PM de Bocaina de Minas/ 57º BPM, sendo:**

- 1.1.1. 03 (três) mesas para impressora, código 001366890
- 1.1.2. 03 (três) cadeiras para escritório, código 00645184
- 1.1.3. 02 (duas) beliches, código 001478117
- 1.1.4. 03 (três) quadros de aviso, código 001451669
- 1.1.5. Os recursos destinados à presente contratação são provenientes de Emenda Parlamentar, sendo o fornecimento realizado mediante entrega integral dos bens, nos termos das tabelas abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 1 - MESA PARA IMPRESSORA - ENTREGA EM SÃO LOURENÇO - SEDE DO 57ºBPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001366890	MESA PARA IMPRESSORA - TAMPO: AGLOMERADO COM ACABAMENTO TIPO FORMICA; TIPO: MESA PLANA, TAMPO UNICO; ESTRUTURA: ACO COM TUBOS DE PEFIL RETANGULAR; DIMENSOES: TAMPO:70X60CM / MESA:68CM(ALT)X50CM(PROF);	FRAÇÃO PM DE BOCAINA DE MINAS / 57º BPM	UNIDADE	03	R\$ 616,59	R\$ 1.849,77
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 1.849,77

LOTE 2 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - ENTREGA EM SÃO LOURENÇO - SEDE DO 57ºBPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	00645184	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA PRESIDENTE; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM TECIDO; ESTRUTURA: ACO CROMADO, COM 05 PES; ACABAMENTO DOS PES: PES COM RODIZIOS; CONTRA-ASSENTO: CONTRA-ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO; CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GAS;	FRAÇÃO PM DE BOCAINA DE MINAS / 57° BPM	UNIDADE	03	R\$ 1.178,9354	R\$ 3.536,80
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 3.536,80

LOTE 3 - BELICHE - ENTREGA EM SÃO LOURENÇO - SEDE DO 57°BPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001478117	CAMA - TIPO: BELICHE; MATERIA-PRIMA: AÇO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 180CM ALTURA X 190 CM COMPRIMENTO X 84CM ESPESSURA;	FRAÇÃO PM DE BOCAINA DE MINAS / 57° BPM	UNIDADE	02	R\$ 1.144,00	R\$ 2.288,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 2.288,00

LOTE 4 - QUADRO AVISO - ENTREGA EM SÃO LOURENÇO - SEDE DO 57°BPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001451669	QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR; MATERIA-PRIMA: MADEIRA E ALUMINIO; MOLDURA: EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL; DIMENSOES: 1000MM X 800MM;	FRAÇÃO PM DE BOCAINA DE MINAS / 57° BPM	UNIDADE	03	R\$ 154,8104	R\$ 464,43
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 464,43

1.2. Valor do lote 01: **R\$ 1.849,77**

1.3. Valor do lote 02: **R\$ 3.536,80**

1.4. Valor do lote 03: **R\$ 2.288,00**

1.5. Valor do lote 04: **R\$ 464,43**

1.6. **Valor total da contratação: R\$ 8.139,00**

1.7. **Caracterização do Objeto:**

1.7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.7.2. Considerando que foi realizado procedimento licitatório anterior, realizado com a aplicação dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, resultou em lotes fracassados, sem licitante vencedor, o presente processo licitatório será realizado com participação ampla, sem reserva de lotes para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.15 c/c art.14, §1º, inciso II, alínea b, do Decreto Estadual nº47.437/2018.

1.7.3. A adoção da participação ampla decorre do insucesso do procedimento anterior e tem por finalidade ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, mantidas as demais condições pertinentes à contratação.

1.8. **Detalhamento do Objeto:**

1.8.1. **Lote 01, item 1 - Mesa para impressora, com entrega em São Lourenço/MG, na sede do 57° BPM:**

1.8.2.

Especificação: MESA PARA IMPRESSORA - TAMPO: AGLOMERADO COM ACABAMENTO TIPO FORMICA; TIPO: MESA PLANA, TAMPO UNICO; ESTRUTURA: ACO COM TUBOS DE PEFIL RETANGULAR; DIMENSOES TAMPO:70X60CM / MESA:68CM(ALT)X50CM(PROF);

Ativo

Características básicas

Ordem	Característica	Valor	Exemplo	Descrição
1	TAMPO	AGLOMERADO COM ACABAMENTO TIPO FORMICA	Visualizar	Visualizar
			Visualizar	Visualizar
2	TIPO	MESA PLANA, TAMPO UNICO	Visualizar	Visualizar
3	ESTRUTURA	ACO COM TUBOS DE PEFIL RETANGULAR	Visualizar	Visualizar
4	DIMENSOES	TAMPO:70X60CM / MESA:68CM(ALT)X50CM(PROF)	Visualizar	Visualizar

Complementação da especificação

MESA DE IMPRESSORA COM ESTRUTURA TOTALMENTE EM ACO,COM TUBOS DE PERFILRETANGULAR, PAREDE COM NO MINIMO 0,90 MM DE ESPESSURA, TENDO AS TRAVES VERTICAIS 7CM DE LARGURA PE ESPESSURA,AS PONTAS DOS TUBOS DEVERAO SER FECHADAS OU ARREMATADAS COM PONTEIRAS PLASTICAS NA COR PRETA;PAINEL HORIZONTAL, QUE COMPOE A ESTRUTURA, TAMBEM EM ACO COM ES DE 0,90 MM DE PAREDE, SENDO FIXADO NAS LATERAIS DOS PES,ATRAVESEDE 4 (QUATRO) PARAFUSOS COM PORCAS, JUNTO AO TAMPO, MEDINDO 25CM(ALT)X50CM(PROF); OS PERFIS HORIZONTAIS SUPER APOIADO E FIXADO O TAMPO, TEM 5CM(ALT)X 3CM(LARG)X44CM(COMP); OS PERFIS HORIZONTAIS INFERIORES (PES)TEM AS MESMAS MEDIDAS; TODA A ESTRUTURA METALICA DA MESA DEVE SER PINTA ELETROSTATICAMENTE EM EPOXI TEXTURIZADO NA COR PRETA FOSCA FOSFATIZADO E CURADA EM ESTUFA; TAMPO EM AGLOMERADO COM ACABAMENTO SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO FORMICA TE EQUIVALENTE,18MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS, COM PORCAS EM METAL, EMBUTIDA PARA PRENDER A ESTRUTURA NOS LOCAIS DEVIDOS, POR MEIO DE PARAFUSOS, DE MODO A PERMITIR MONTAGENS E DESMONTAGENS DA MESA SEM ESTRAGAR O AGLOMERADO; QUATRO SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL;COR DO TAMPO:GELO(CINZA BEM CLARO); ACABAMENTO AO REDOR DE TODA A EX EM PVC, NA COR PRETA, COM OS CANTOS ARREDONDADOS. [Ver menos](#)

1.8.3. Lote 02, item 1 - Cadeiras, com entrega em São Lourenço/MG, na sede do 57º BPM:

1.8.3.1.

Especificação: CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA PRESIDENTE; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM ESTRUTURA: ACO CROMADO, COM 05 PES; ACABAMENTO DOS PES: PES COM RODIZIOS; CONTRA-ASSENTO: CONTRA-ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO; CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO; REGULAGEM: REGUL ALTURA DO ASSENTO A GAS;

Ativo

Características básicas

Ordem	Característica	Valor	Exemplo	Descrição
1	FINALIDADE	POLTRONA PARA PRESIDENTE	Visualizar	Visualizar
			Visualizar	Visualizar
2	TIPO	GIRATORIA	Visualizar	Visualizar
3	ESPALDAR	ALTO	Visualizar	Visualizar
4	APOIA-BRACOS	COM APOIO PARA BRACOS	Visualizar	Visualizar
5	ASSENTO/ENCOSTO	CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM TECIDO	Visualizar	Visualizar
6	ESTRUTURA	ACO CROMADO, COM 05 PES	Visualizar	Visualizar
7	PES	PES COM RODIZIOS	Visualizar	Visualizar
8	CONTRA-ASSENTO	CONTRA-ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	Visualizar	Visualizar
9	CONTRA-ENCOSTO	CONTRA-ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO	Visualizar	Visualizar
10	REGULAGEM	REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GAS	Visualizar	Visualizar

Complementação da especificação

ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA COM ESPESSURAMINIMA DE 15MM; CONTRA-ASSENTO/ENCOSTO EM TECIDO, BORDAS DO ASSENTO EDO ENCOSTO COM PERFIL DE PVC TIPO MACHO E FEMEA PARA CONTRAIMPACTOS; ASSENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GAS; ENCOSTOCOM REGULAGEM DE INCLINACAO POR MEIO DE MECANISMO RELAX; ESTRUTURA EMACO CROMADO, COM RODIZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO ESPUMADO POLIURETANO INJETADO EM FORMATO ANATOMICO, DE ACORDO COM AS NORMASDE ERGONOMIA COM ESPESSURA MINIMA DE 50MM E DENSIDADE MINIMA D55,REVESTIDO EM TECIDO COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0MM INJETADOS EMNYLON,POLIURETANO OU MADEIRA COM ALMA DE ACO; E AS SEGUINTE DIMENSOESMINIMAS:ASSENTO 48CM LARGURA X 48CM PROFUNDIDADE, ENCOSTO 45CM LARGURAX 58CM ALTURA, APOIA-BRACOS: 20CM COMP LARGURA; ESPALDARALTO DE NO MINIMO 62CM; ALTURA DO ASSENTO EM RELACAO AO PISO DE 42CMCOM REGULAGEM DE NO MINIMO ATE 50CM; ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEMINCLINACAO DE NO MAXIMO 5 E 30 GRAUS, RE NA COR PADRAO DA UNIDADE ADQUIRENTE. [Ver menos](#)

1.8.4. lote 03, item 1- Beliche com entrega em São Lourenço/MG, na sede do 57º BPM:

1.8.4.1.

Especificação: CAMA - TIPO: BELICHE; MATERIA-PRIMA: AÇO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 180CM ALTURA X 190 CM COMPRIMENTO X 84CM ESPESSURA;

Ativo

Características básicas

Ordem	Característica	Valor	Exemplo	Descrição
1	TIPO	BELICHE	Visualizar	Visualizar
			Visualizar	Visualizar
2	MATERIA-PRIMA	AÇO	Visualizar	Visualizar
3	GAVETA	SEM GAVETAS	Visualizar	Visualizar
4	DIMENSOES	180CM ALTURA X 190 CM COMPRIMENTO X 84CM ESPESSURA	Visualizar	Visualizar

Complementação da especificação

BELICHE CONFECCIONADA EM ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; ESTRADO EM ACO E SAPATAS DE PROTECAO PARA PISO; ESCADA E GRADE LATERAL REMOVIVEL;DISTANCIA ENTRE AS CAMAS DE 1

1.8.5. **Lote 04, item 01- Quadro de aviso com entrega em São Lourenço/MG, na sede do 57º BPM:**

1.8.5.1.

IDENTIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIDADES DE AQUISIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	ITENS DE MATERIAL SIMILARES
Especificação: QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR; MATERIA-PRIMA: MADEIRA E ALUMINIO; MOLDURA: EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL; DIMENSOES: 1000MM				
Ativo				
Características básicas				
Ordem	Característica	Valor	Exemplo	D
1	FORMATO	RETANGULAR	Visualizar	
2	MATERIA-PRIMA	MADEIRA E ALUMINIO	Visualizar	
3	MOLDURA	EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL	Visualizar	
4	DIMENSOES	1000MM X 800MM	Visualizar	
Complementação da especificação				
-				

1.9. **Todos os bens mencionados no subitens 1.8.1 a 1.8.4. devem ser novos e de primeiro uso.**

1.9.1. A divisão da contratação em quatro lotes, cada qual composto por item de natureza específica, foi adotada em razão das características distintas dos objetos, de suas especificações técnicas próprias e da existência de mercados fornecedores distintos. A segmentação busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada tipo de material, sem necessidade de assumir o fornecimento de objetos de naturezas diversas.

1.9.2. Dessa forma, entende-se que a divisão do objeto em lotes distintos é tecnicamente justificável e adequada à ampliação da competitividade, sem prejuízo da obtenção de proposta economicamente vantajosa para a Administração

1.10. **Da Contratação:**

1.10.1. O regime de fornecimento será de **entrega imediata e integral dos equipamentos descritos nos lotes 01 a 04. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente.**

1.10.2. Para esta contratação em que o contrato será substituído por nota de empenho, os fornecedores deverão observar o disposto do artigo 92 da lei 14.133/2021, na sua íntegra.

1.10.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10.4. O prazo de vigência da contratação são de 60 dias, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato ou outro instrumento que o substitua no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.11. **Descrição da Solução:**

1.11.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas ao desempenho das atividades administrativas **na sede da Fração PM de Bocaina de Minas / 57º BPM**. Com isso, busca-se assegurar o adequado aproveitamento dos recursos públicos, a padronização dos bens utilizados e a elevação da eficiência institucional.

1.11.2. Os itens deverão atender às exigências descritas nos **subitens 1.8.1. a 1.8.4. deste Termo de Referência**, visando garantir: Especificações técnicas detalhadas, assegurando a funcionalidade, qualidade e durabilidade dos bens; Atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis a cada produto, como normas da ABNT, INMETRO ou regulamentações específicas dos fabricantes; Garantia mínima legal ou contratual, com disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional.

1.11.3. Poderão ser aceitos bens/equipamentos com características técnicas similares ou equivalentes às especificadas neste Termo de referência , desde que eventuais diferenças sejam compatíveis com a finalidade pretendida, não comprometam a funcionalidade, a qualidade, a segurança ou a durabilidade do bem e não representem afastamento significativo das especificações exigidas, em relação aos requisitos essenciais.

1.11.4. A aceitação ficará condicionada à prévia análise e a verificação do produto ofertado com as especificações estabelecidas será realizada no curso do procedimento de contratação, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, com o apoio da Unidade demandante, quando necessário.

1.11.5. Todos os bens que dependam de certificação ou homologação por órgãos reguladores deverão atender às normas vigentes aplicáveis, quando exigível, conforme a natureza do produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e modernização da infraestrutura da sede da Fração PM de Bocaina de Minas/57º BPM, com vistas à melhoria das condições de trabalho e bem-estar dos policiais militares, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

2.2. Os quantitativos definidos para cada item foram estabelecidos com base nas necessidades previamente identificadas pela Unidade demandante, considerando a substituição e modernização de recursos existentes, bem como o atendimento às demandas administrativas da sede da Fração PM.

2.3. Ressalta-se que o dimensionamento dos quantitativos observou a realidade institucional, evitando aquisições excessivas e atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4. O recurso financeiro destinado à presente contratação é oriundo de Emenda Parlamentar Estadual (Deputado Sgt Rodrigues), prevista no Memorando de execução nº 600.110.3/2026 do Estado Maior da Polícia Militar de Minas Gerais.

2.5. Os itens ora pleiteados atendem às carências identificadas no Estudo Técnico Preliminar, configurando-se como bens essenciais ao pleno funcionamento das atividades administrativas, contribuindo para um ambiente de trabalho mais adequado, funcional e eficiente.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente quanto à eficiência, economicidade e interesse público, constituindo medida necessária à valorização do efetivo e ao aprimoramento da estrutura de apoio às atividades desempenhadas pela Unidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto a ser contratado. Verifica-se que as empresas atuantes no mercado detêm, de forma isolada, capacidade técnica e operacional suficiente para o atendimento integral da demanda, não se mostrando

necessária a formação de consórcio para a adequada execução do objeto. Ressalta-se que a vedação à participação em consórcio não implica restrição à competitividade, mas, ao contrário, tende a ampliá-la, na medida em que incentiva a participação de um maior número de empresas de forma individual, promovendo maior disputa entre os licitantes e contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, nos termos do §2º do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Ressalte-se que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, salvo quando esta estiver vinculada à prestação de serviços acessórios, devidamente justificados no instrumento convocatório.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Ema atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.938/2024 e à Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, compatíveis com os bens a serem adquiridos.

3.4.2. No que tange ao uso eficiente de recursos e à redução dos impactos ambientais, deverá ser priorizada, sempre que possível, a aquisição de bens produzidos com materiais de boa qualidade, resistentes e duráveis, de forma a ampliar a vida útil e reduzir a necessidade de substituição frequente. Sempre que tecnicamente viável, poderão ser priorizados materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade e competitividade da contratação.

3.4.3. Quanto à minimização de resíduos, deverá ser dada preferência a fornecedores que utilizem embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, evitando-se sempre que possível, o uso excessivo de materiais descartáveis. Os resíduos decorrentes do fornecimento, especialmente embalagens de papelão, plástico, madeira ou outros materiais, deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.4.4. No que se refere à logística, a contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do transporte e da entrega dos bens, tais como a otimização das rotas e o uso racional de embalagens e recursos.

3.4.5. Durabilidade e Manutenção: Os bens deverão apresentar características de resistência, qualidade e durabilidade compatíveis com a sua finalidade, buscando-se a redução da necessidade de substituição e dos custos decorrentes do ciclo de vida dos produtos. A contratada deverá fornecer, quando aplicável, manuais, instruções de uso, montagem ou conservação, bem como assegurar a garantia mínima estabelecida no edital e demais condições de assistência previstas na contratação.

3.4.6. Responsabilidade Socioambiental: A empresa fornecedora deverá observar as normas ambientais, trabalhistas, de saúde e segurança aplicáveis à atividade, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil ou trabalho em condições degradantes, em conformidade com a legislação vigente.

3.4.7. Certificações e Normas Técnicas: Quando houver certificação compulsória ou norma técnica aplicável aos objetos da contratação, os produtos deverão atender às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes e às normas técnicas nacionais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade e desempenho dos produtos.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, **09 (nove) meses**, complementar à garantia legal de 03 (três) meses, nos termos do art. 26 da Código de Defesa do Consumidor, totalizando, portanto, **garantia mínima de 12 (doze) meses**, ou prazo superior, caso ofertado pelo fabricante. O prazo de garantia terá início a partir do **primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto**.

3.9.2. Durante o período de garantia, o contratado será responsável por assegurar a adequada prestação de assistência técnica, compreendendo: a reparação de defeitos de fabricação, a substituição de peças defeituosas e a substituição integral do bem, quando o vício não puder ser sanado no prazo razoável.

3.9.3. A assistência técnica deverá ser prestada **sem ônus para a Administração**, incluindo custos com transporte, deslocamento de técnicos, peças e mão de obra.

3.9.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.10. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.8 e 3.9.9 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o

Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.9.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega dos materiais dos lotes 01 a 04 será de até **30 (trinta) dias** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme artigo 6º, inciso X da lei 14.133/2021.

4.1.1.1. Os objetos serão entregues em remessa única.

4.1.2. Desde que devidamente justificado e antes do término do prazo de entrega, o Contratado, para os lotes 01 a 04, poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo do GESTOR DO CONTRATO, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.2.1.1. **Lot 01 a 04: SADM do 57º BPM**, situado na Rua Heráclito Antônio Moreira, nº741, Bairro São Lourenço Velho, em São Lourenço/MG. **Responsável: Cap PM Rodrigo Ribeiro Campos, Chefe da Seção Administrativa do 57º BPM, ou outro militar ou funcionário civil lotado na SADM/57ºBPM. Telefone: (35) 3339-3101.**

4.2.2. Horário: das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, exceto nas quartas-feiras, quando o horário de recebimento será das 08h30 às 13:00.

4.2.2.1. Em caso de necessidade, poderá ser acordado horário diverso com os responsáveis, desde que justificado e que não comprometa a segurança do aquartelamento e segurança dos trabalhadores e transeuntes.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.2.4. A contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal e documentação técnica necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens descritos nos lotes 01 a 04 serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **pelo fiscal de contrato titular**, devendo preencher o termo detalhado (**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**), ou na impossibilidade, pelo fiscal suplente, conforme **inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023**, quando será verificado sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente (**por meio da elaboração do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, pelo Gestor do contrato e na sua impossibilidade, pelo Gestor Suplente, conforme inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023**).

5.1.3. A CPARM do 57º BPM, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem deverá preencher os documentos correspondentes (Parecer CPARM), conforme documento de referência número 145651923 de referência, como atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, preenchido pelo fiscal do contrato..

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O regime de fornecimento será de **entrega imediata e integral dos materiais adquiridos**. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 92 da lei 14.133/2021.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.9.1. FISCAL DE CONTRATO:

6.2.9.2. Nº 171.106-8, Cb PM Cláudio Henrique Teixeira de Araújo

6.2.9.3. Nº 185.205-2, Sd PM Daniel Magalhães Hoed

6.3. Da Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.9. **GESTOR DO CONTRATO:**

6.3.9.1. Nº 151.106-2, 3º Sgt Leonardo Gavina Monteiro

6.3.9.2. Nº 161.510-3, Cb Adriano Pereira Santos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão eletrônico, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **será de R\$ 20,00 (vinte reais)**.

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo registro cadastral no Caged, conforme § 3º do artigo 33 do Decreto nº 48.723, de 24/11/2023.**

8.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.5. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.5.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.6. **Declaração:**

8.1.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens e/ou serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.22. Observar as normas de segurança do Contratante durante as atividades de entrega e descarregamento de bens.
- 9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.2.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 10.2.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.139,00**, conforme custos unitários apostos nos quadros constantes do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.698, de 14/01/2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 14 1 10 8 - (mesa para impressora, cadeira de escritório, beliche, quadro de aviso).

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM

124.743-6

ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

KLEBER BORGES MACHADO, 2º TEN PM

138.746-3

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS EM/17ª RPM

DEMÉTRIUS SANTOS DA SILVA, ASPM

165.970-5

**AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS EM/17ª RPM
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Borges Machado, 2º Tenente**, em 19/08/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demétrius Santos Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 20/08/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 20/08/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145651909** e o código CRC **98922451**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Anexo nº II - A -/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0018800/2026-30

PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente ou escaneado digitado)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

LOTE 1 - MESA PARA IMPRESSORAS - ENTREGA EM SÃO LOURENÇO - SEDE DO 57ºBPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001366890	MESA PARA IMPRESSORA - TAMPO: AGLOMERADO COM ACABAMENTO TIPO FORMICA; TIPO: MESA PLANA, TAMPO UNICO; ESTRUTURA: ACO COM TUBOS DE PEFIL RETANGULAR; DIMENSOES: TAMPO:70X60CM / MESA:68CM(ALT)X50CM(PROF);	FRAÇÃO PM DE BOCAINA DE MINAS / 57º BPM	UNIDADE	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:							RS

Conforme especificações e exigências COMPLETAS constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de Validade da Proposta (60 dias) Local: Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
Garantia:

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0018800/2026-30

SEI nº 145651911



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Anexo nº II -/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0018800/2026-30

PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente ou escaneado digitado)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

LOTE 2 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - ENTREGA EM SÃO LOURENÇO - SEDE DO 57ºBPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	00645184	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA PRESIDENTE; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM TECIDO; ESTRUTURA: A C O CROMADO, COM 05 PES; ACABAMENTO DOS PES: PES COM RODIZIOS; CONTRA-ASSENTO: CONTRA-ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO; CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GAS;	FRAÇÃO PM DE BOCAINA DE MINAS / 57° BPM	UNIDADE	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$

Conforme especificações e exigências COMPLETAS constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Prazo de Validade da Proposta (60 dias) Local: Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Garantia:

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0018800/2026-30

SEI nº 145843862



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Anexo nº II-/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0018800/2026-30

PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente ou escaneado digitado)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

LOTE 3 - BELICHE - ENTREGA EM SÃO LOURENÇO - SEDE DO 57ºBPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001478117	CAMA - TIPO: BELICHE; MATERIA-PRIMA: AÇO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 180CM ALTURA X 190 CM COMPRIMENTO X 84CM ESPESSURA;	FRAÇÃO PM DE BOCAINA DE MINAS / 57º BPM	UNIDADE	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$

Conforme especificações e exigências COMPLETAS constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Prazo de Validade da Proposta (60 dias) Local: Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Garantia:

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0018800/2026-30

SEI nº 145844084



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Anexo nº II-/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0018800/2026-30

PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente ou escaneado digitado)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

LOTE 4 - QUADRO DE AVISO - ENTREGA EM SÃO LOURENÇO - SEDE DO 57ºBPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	001451669	QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR; MATERIA- PRIMA: MADEIRA E ALUMINIO; MOLDURA: EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL; DIMENSOES: 1000MM X 800MM;	FRAÇÃO PM DE BOCAINA DE MINAS / 57° BPM	UNIDADE	03	R\$ 5	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$							

Conforme especificações e exigências COMPLETAS constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Prazo de Validade da Proposta (60 dias) Local: Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Garantia:

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0018800/2026-30

SEI nº 145844259



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Anexo nº III - Modelo de Declarações/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0018800/2026-30

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão Eletrônico - Processo nº. ____/2026, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com o u sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº ____/2026 e está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos.

Data e local

Assinatura do Representante Legal

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor para o Pregão Eletrônico - Processo nº ____/2026.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES TRABALHADORES

REFERÊNCIA: __ (licitação) __ Nº. ____/20 ____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021 - nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz, na forma da lei: () **SIM** ou **NÃO**().

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do RG do declarante)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, DE 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, não havendo quaisquer impedimentos, **inclusive quanto ao limite previsto no § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021**, que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0018800/2026-30

SEI nº 145651912



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR

Assessoria Jurídica da 17ª RPM

Pouso Alegre, 10 de julho 2026.

PARECER JURÍDICO

Processo SEI n. 1250.01.0011978/2026-21

Assunto: Análise jurídica do Edital de Pregão Eletrônico n. 08/2026 destinado à aquisição de materiais permanentes para o Destacamento PM de Bocaina de Minas, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual.

EMENTA - DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2026. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES. EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL. FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO. ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021. PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. PESQUISA DE PREÇOS. TERMO DE REFERÊNCIA. ANÁLISE DE RISCOS. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. FINALIDADE ESPECÍFICA DOS RECURSOS. VINCULAÇÃO À DESTINAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR. GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME, DESDE QUE OBSERVADAS AS RESSALVAS CONSTANTES DESTES PARECER.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da regularidade da fase preparatória e do Edital de Pregão Eletrônico n. 08/2026 destinado à aquisição de materiais

permanentes para atendimento das necessidades do Destacamento da Polícia Militar de Bocaina de Minas, integrante do 57º BPM, mediante utilização de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual destinada pelo Deputado Estadual Sargento Rodrigues. O memorando do Estado-Maior autoriza o início do procedimento licitatório, determina a observância da Lei nº 14.133/2021, da Resolução SEPLAG nº 115/2021 quanto ao Estudo Técnico Preliminar e estabelece que a execução da despesa permaneça estritamente vinculada ao objeto da emenda, vedando a utilização do saldo em finalidade diversa.

Consta dos autos, dentre outros documentos relevantes:

A) Memorando nº 600110.3/2026 – EMPM, autorizando a instauração do procedimento licitatório e disciplinando a execução da emenda parlamentar;

B) Relação dos bens autorizados e respectivos valores estimados, totalizando R\$ 20.000,00;

C) Autorização do Ordenador de Despesas para instauração do processo de compras, indicando a modalidade Pregão Eletrônico, o objeto, o valor estimado, a classificação orçamentária e os códigos CATMAS;

D) Formalização da pesquisa de preços, com utilização dos parâmetros previstos na Resolução SEPLAG nº 102/2022, mediante consultas ao Portal de Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sítios eletrônicos especializados;

E) Edital e anexos que instruem o procedimento licitatório.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da competência desta Assessoria Jurídica

A presente manifestação é emitida em observância ao art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a prévia análise jurídica dos processos licitatórios e das contratações administrativas.

A atividade consultiva exercida pela Assessoria Jurídica possui natureza preventiva, destinando-se a verificar a conformidade jurídica dos atos administrativos praticados durante a fase interna da contratação, sem substituir a atuação técnica dos setores responsáveis pelo planejamento, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, especificações técnicas dos objetos, gerenciamento de riscos ou fiscalização contratual.

Cumprе ressaltar que o parecer jurídico limita-se aos aspectos de juridicidade, competindo aos setores técnicos a responsabilidade

pelas informações de natureza operacional, financeira e de engenharia eventualmente constantes dos autos.

Tal entendimento encontra-se consolidado pelo Tribunal de Contas da União, segundo o qual a manifestação jurídica não substitui a responsabilidade dos agentes incumbidos da elaboração dos estudos técnicos e da condução do processo administrativo.

2.2 A fase preparatória como núcleo estruturante da Lei nº 14.133/2021

Uma das mais relevantes inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021 foi a valorização da fase preparatória da contratação, elevando o planejamento administrativo à condição de verdadeiro pressuposto de validade da licitação.

Diversamente do regime anterior, em que grande parte da atenção administrativa concentrava-se no procedimento competitivo propriamente dito, o novo diploma legal desloca o foco para o planejamento da contratação, compreendendo que a eficiência do procedimento licitatório depende diretamente da qualidade dos atos praticados antes da publicação do edital.

Essa diretriz encontra fundamento no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que elenca, entre os princípios das contratações públicas, o planejamento, a eficiência, a transparência, a motivação, a segregação de funções, a segurança jurídica, a economicidade e a governança.

O planejamento, portanto, deixou de representar mera boa prática administrativa para assumir natureza de dever jurídico imposto ao gestor público.

No caso em análise, verifica-se que o procedimento licitatório teve origem em Memorando expedido pelo Estado-Maior da Polícia Militar de Minas Gerais, autorizando expressamente a instauração da contratação e estabelecendo diretrizes específicas para sua execução, dentre elas a obrigatoriedade de observância da Resolução SEPLAG nº 115/2021 quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a vinculação da despesa ao objeto autorizado pela emenda parlamentar.

Sob essa perspectiva, observa-se, em princípio, que a Administração iniciou o procedimento mediante planejamento institucional prévio, inexistindo indícios de contratação improvisada ou destituída de motivação administrativa.

2.3 Da observância do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o conteúdo mínimo da fase preparatória, impondo à Administração a realização de um conjunto de providências destinadas a assegurar que a futura contratação seja necessária, adequada e eficiente. A análise dos autos revela, em princípio, o atendimento aos principais requisitos legais.

2.3.1 Identificação da necessidade administrativa

A necessidade administrativa encontra-se suficientemente demonstrada.

Os documentos evidenciam que os bens destinam-se ao aparelhamento do Destacamento da Polícia Militar de Bocaina de Minas, contemplando mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade, dentre eles televisão, suportes para impressora, cadeiras de escritório, beliches, ventiladores e quadros de aviso.

Observa-se, ainda, que a origem da demanda decorre de solicitação formal encaminhada ao parlamentar, posteriormente acolhida mediante destinação de recursos orçamentários específicos para atendimento da necessidade institucional.

A demonstração da necessidade atende ao requisito previsto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, permitindo concluir que a contratação possui motivação concreta e aderente ao interesse público.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 Da observância do Estudo Técnico Preliminar

– ETP

A Lei Federal nº 14.133/2021 promoveu significativa alteração no paradigma das contratações públicas ao atribuir ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) a função de principal instrumento de demonstração da necessidade administrativa.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, o ETP consiste no documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

Por sua vez, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória deverá compatibilizar-se com o plano de contratações anual, quando existente, sendo o Estudo Técnico Preliminar um dos instrumentos essenciais ao adequado planejamento.

No âmbito da Administração Pública Estadual, a matéria encontra regulamentação pela Resolução SEPLAG nº 115/2021, cuja observância foi expressamente determinada pelo Estado-Maior da PMMG no

Memorando nº 600110.3/2026, que autorizou a execução da emenda parlamentar.

Embora o exame jurídico não se confunda com a análise técnica do conteúdo do ETP, compete a esta Assessoria verificar sua existência e sua aptidão para demonstrar:

- A) a necessidade administrativa;
- B) o problema a ser solucionado;
- C) a solução escolhida;
- D) a justificativa da contratação;
- E) a compatibilidade da solução com o interesse

público.

Da documentação constante dos autos verifica-se que a contratação decorre de demanda previamente identificada pelo Destacamento PM de Bocaina de Minas, posteriormente acolhida pelo Estado-Maior mediante autorização para execução da emenda parlamentar.

Nesse contexto, conclui-se que o planejamento administrativo revela coerência com a finalidade pública perseguida, inexistindo indícios de contratação desprovida de motivação.

3.2 Da motivação administrativa

A motivação constitui requisito de validade dos atos administrativos.

Nas licitações públicas, a motivação assume papel ainda mais relevante, pois permite demonstrar que a contratação não decorre da vontade subjetiva do gestor, mas da efetiva necessidade do serviço público.

O processo evidencia que a demanda foi inicialmente apresentada pelo Comandante do Destacamento de Bocaina de Minas ao Parlamentar responsável pela indicação da emenda, contendo descrição dos equipamentos necessários à melhoria das condições de funcionamento da unidade policial.

Posteriormente, a PM6 validou institucionalmente a demanda, autorizando a instauração do procedimento licitatório e delimitando precisamente os objetos passíveis de aquisição.

Portanto, sob o aspecto jurídico, encontra-se devidamente caracterizada a motivação administrativa da contratação.

3.3 Da finalidade da Emenda Parlamentar

O presente procedimento possui peculiaridade relevante.

Trata-se de contratação custeada exclusivamente por recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, circunstância que impõe especial atenção ao princípio da finalidade.

A Constituição da República, ao disciplinar a execução das emendas parlamentares, não confere liberdade absoluta ao gestor para redefinir o objeto da despesa.

Ao contrário. Uma vez aprovada a destinação orçamentária, o recurso passa a possuir finalidade específica.

Nesse sentido, o Memorando expedido pelo Estado-Maior estabelece diversas determinações obrigatórias.

Destacam-se especialmente:

- A) execução integral da emenda durante o exercício financeiro;
- B) utilização exclusiva dos recursos no objeto autorizado;
- C) impossibilidade de utilização do saldo em outra indicação parlamentar;
- D) controle individualizado por indicação;
- E) observância da vinculação entre empenho, liquidação e pagamento;
- F) comunicação obrigatória à PM6 em caso de saldo remanescente.

Sob a ótica jurídica, tais determinações concretizam diversos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- A) planejamento;
- B) transparência;
- C) eficiência;
- D) prestação de contas;
- E) responsabilidade administrativa.

Assim, qualquer alteração qualitativa ou quantitativa que descaracterize o objeto originalmente autorizado poderá configurar desvio de finalidade, comprometendo a legitimidade da execução da despesa.

3.4 Da pesquisa de preços

A estimativa do valor da contratação constitui requisito indispensável da fase preparatória.

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 determina que o valor previamente estimado seja compatível com os preços praticados pelo mercado, devendo a Administração utilizar parâmetros objetivos e metodologias idôneas.

No âmbito estadual, a matéria encontra disciplina na Resolução SEPLAG nº 102/2022. A documentação juntada demonstra que a pesquisa observou exatamente os parâmetros previstos naquela Resolução.

Foram utilizados, cumulativamente:

- A) Portal de Compras do Estado;
- B) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- C) sítios eletrônicos especializados;
- D) pesquisa em fornecedores públicos.

A própria formalização da pesquisa de preços justifica a utilização combinada desses parâmetros, destacando que tal metodologia assegura maior confiabilidade, aderência aos preços públicos e transparência. Sob o aspecto jurídico, a metodologia adotada revela-se compatível com a legislação vigente.

3.5 Da estimativa da despesa

Outro aspecto digno de registro consiste na estimativa do valor global da contratação. A autorização para instauração do processo identifica expressamente:

- A) modalidade da contratação;
- B) valor estimado;
- C) classificação orçamentária;
- D) códigos CATMAS;
- E) natureza da despesa;
- F) origem dos recursos.

Esses elementos demonstram atendimento ao art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Cumpre destacar que a existência de estimativa de preços não vincula a Administração ao valor máximo inicialmente apurado. Trata-se de parâmetro destinado à verificação da vantajosidade da futura contratação.

3.6 Da escolha da modalidade licitatória

Consta dos autos autorização para adoção do Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A opção revela-se juridicamente adequada.

O objeto consiste exclusivamente na aquisição de bens permanentes padronizados, cujas especificações são objetivamente definidas mediante códigos CATMAS. O código é utilizado para padronizar a descrição dos materiais e serviços; evitar descrições genéricas ou ambíguas;

facilitar a pesquisa de preços; permitir o controle de estoques e das compras governamentais e gerar estatísticas de compras do Estado;

Trata-se, portanto, de bens comuns, perfeitamente compatíveis com a utilização do Pregão Eletrônico.

Além disso, a adoção da forma eletrônica amplia significativamente a competitividade do certame, concretizando os princípios da isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

3.7 Da autorização da autoridade competente

O procedimento administrativo demonstra que a instauração da contratação foi autorizada pelo Ordenador de Despesas da 17ª RPM.

A autorização contém: objeto; justificativa; modalidade; dotação orçamentária; códigos CATMAS; valor estimado; determinação para observância da legislação aplicável.

A motivação do ato administrativo revela-se suficiente para atender aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8 Conclusão parcial

Da análise da fase preparatória, observa-se, em princípio, que o processo administrativo contempla os principais requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à motivação da contratação, planejamento, definição do objeto, pesquisa de preços, autorização da autoridade competente e vinculação da despesa à finalidade específica da emenda parlamentar.

IV – DA ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL

Ultrapassada a análise da fase preparatória, passa-se ao exame do instrumento convocatório propriamente dito, cuja finalidade é estabelecer as regras que nortearão a disputa, assegurando igualdade de condições entre os licitantes, seleção da proposta mais vantajosa e observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital constitui a lei interna da licitação, vinculando tanto a Administração quanto os particulares participantes do certame.

Nesse aspecto, verifica-se que o edital apresenta, em princípio, os elementos essenciais exigidos pela legislação, contemplando a definição do objeto, modalidade licitatória, critério de julgamento, condições de

participação, habilitação, recebimento das propostas, recursos administrativos, obrigações da futura contratada, sanções administrativas e demais disposições indispensáveis à regular condução do certame. Tais elementos mostram-se compatíveis com a autorização para instauração do procedimento e com a destinação dos recursos oriundos da emenda parlamentar.

4.1 Do objeto licitado

O objeto consiste na aquisição de materiais permanentes destinados ao Destacamento PM de Bocaina de Minas, compreendendo televisão, suportes para impressora, cadeiras de escritório, beliches, ventiladores e quadros de aviso, conforme previamente autorizados pelo Estado-Maior.

Sob o aspecto jurídico, observa-se que o objeto é: determinado; lícito; divisível; objetivamente especificável; compatível com a modalidade Pregão Eletrônico.

Atende, portanto, ao disposto nos arts. 6º, XIII, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Da descrição técnica dos bens

A Lei nº 14.133/2021 determina que a Administração descreva o objeto mediante especificações suficientes para permitir ampla competição, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas.

Da análise dos documentos verifica-se que foram utilizados códigos CATMAS para individualização dos materiais, circunstância que favorece a padronização da aquisição e reduz subjetividades durante o julgamento das propostas.

Sob essa perspectiva, não se identificam, em princípio, especificações direcionadas a fabricante específico, preservando-se a competitividade do certame.

4.3 Da modalidade Pregão Eletrônico

A escolha do Pregão Eletrônico revela-se juridicamente adequada.

O art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente sua utilização para aquisição de bens e serviços comuns. Os materiais pretendidos possuem características padronizadas e objetivamente definidas, circunstância que justifica a adoção da modalidade escolhida.

Além disso, a forma eletrônica amplia significativamente o universo de competidores, prestigia a competitividade e reduz custos administrativos.

4.4 Do critério de julgamento

O edital adota, em princípio, critério objetivo de julgamento, compatível com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. Cumpre registrar que o julgamento objetivo constitui garantia tanto da Administração quanto dos particulares, impedindo decisões discricionárias durante a fase competitiva.

O edital adota menor preço, critério legal (art. 33).

Assim, o edital prevê:

- Possibilidade de negociação com o licitante vencedor
- Critérios de inexecutabilidade
- Realização de diligências para comprovação de viabilidade

Tais previsões estão alinhadas com os arts. 11 e 33 e os arts. 59 e 61, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Da habilitação

A documentação de habilitação deve restringir-se às exigências indispensáveis à demonstração da capacidade do futuro contratado. O excesso documental configura restrição indevida à competitividade. Recomenda-se, por ocasião da conferência final do edital, verificar se permanecem contempladas exclusivamente as exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, evitando-se a inclusão de documentos sem amparo legal.

4.6 Da publicidade

A Lei nº 14.133/2021 conferiu ao Portal Nacional de Contratações Públicas papel central na publicidade das licitações. Assim, recomenda-se que sejam rigorosamente observadas: publicação no PNCP; publicação no Portal de Compras de Minas Gerais; disponibilização integral dos anexos; divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações.

Tais providências concretizam os princípios da transparência e da publicidade.

4.7 Da inexistência de minuta contratual

Verifica-se que o instrumento convocatório não foi acompanhado de minuta de contrato administrativo. Todavia, tal circunstância não configura irregularidade no presente caso. O objeto licitado consiste na aquisição de materiais permanentes de entrega imediata e integral, sem previsão de obrigações futuras de execução continuada, assistência técnica contratual, manutenção ou fornecimento sucessivo.

Nessas hipóteses, o art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a substituição do contrato por instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento. Assim, a ausência de minuta contratual mostra-se juridicamente justificada, não constituindo óbice ao prosseguimento do certame, desde que a formalização da contratação observe um dos instrumentos substitutivos previstos na legislação e o edital discipline adequadamente a forma de convocação e execução do fornecimento.

4.8 Da fiscalização

Considerando tratar-se de recursos provenientes de emenda parlamentar, a fiscalização deverá abranger não apenas a entrega física dos bens, na forma do art. 104, III, da Lei n. 14.133/2021, mas também a verificação de sua efetiva destinação ao Destacamento PM de Bocaina de Minas, em estrita observância ao objeto autorizado.

VI – CONCLUSÃO FINAL

Diante do exame jurídico realizado, esta Assessoria conclui que o procedimento administrativo, em princípio, atende aos requisitos essenciais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre a descrição do objeto a ser licitado descrito no Edital não deixa margem de dúvida e nem tão pouco complementação posterior, sendo certo que o ato convocatório descreve o objeto de modo sumário e preciso, no que o particular tem condições de identificar seu interesse em participar do certame, elaborando sua proposta de acordo com as exigências da Administração, no que se cumpriu a Súmula nº 177 do TCU, a saber:

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na

hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão".

O Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e justificativa da contratação, prospecção de preços e escolha da modalidade Pregão Eletrônico – menor preço, em conformidade com o art. 29, II, da Lei nº 14.133/2021.

A análise de riscos apresentada segue o art. 11, §1º, V, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, identificando e prevenindo riscos na fase de execução contratual.

O Edital não representa qualquer ofensa ao Princípio da Legalidade e também não há o que se falar em violação aos Princípios da Economicidade e Igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos, principalmente, sendo a modalidade Pregão Eletrônico o Princípio do Desenvolvimento Sustentável.

Marçal Justen Filho ensina que ***“o edital deve traduzir fielmente o interesse público, sendo vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam a competição”*** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, RT, 2022).

Verifica-se a existência de motivação administrativa, planejamento da contratação, autorização da autoridade competente, pesquisa de preços elaborada segundo os parâmetros da Resolução SEPLAG nº 102/2022, definição objetiva do objeto, indicação da modalidade licitatória adequada e vinculação da despesa à finalidade específica da emenda parlamentar.

Sob o aspecto estritamente jurídico, não se identificam óbices ao prosseguimento do certame, desde que sejam observadas as seguintes recomendações:

1. manutenção da estrita vinculação dos recursos à finalidade da emenda parlamentar;
2. observância integral das diretrizes constantes do Memorando nº 600110.3/2026 do Estado-Maior da PMMG;
3. conferência final da compatibilidade entre o edital e o Termo de Referência, especialmente quanto às cláusulas obrigatórias previstas na Lei nº 14.133/2021;
4. publicação do edital e de seus anexos nos meios oficiais, em especial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se os prazos legais;

5. designação formal de gestor e fiscal quando da entrega dos materiais, nos termos do art. 104, III, da Lei nº 14.133/2021;

6. acompanhamento da execução, assegurando que os bens adquiridos sejam efetivamente destinados ao Destacamento PM de Bocaina de Minas, conforme autorizado pelo Estado-Maior e pela indicação parlamentar.

7. A licitação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 28 a 31 (planejamento) e 54 a 78 (pregão). O procedimento é de competência da PMMG, e o ETP e a análise de riscos foram devidamente elaborados e assinados, atendendo ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

8. Por fim, o Edital e seus Anexos estão alinhados às exigências legais e atendem às necessidades do Órgão Público, visando garantir o sucesso do procedimento licitatório.

Diante do exposto, opino pela regularidade jurídica do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, por se encontrar, em linhas gerais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

Não foram identificados vícios jurídicos relevantes que impeçam o prosseguimento do certame.

É o parecer.

Luiz Paulo Moreira

Assessor Jurídico



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1259972 000052/2026

Pedido de material e serviço: 1259972 000051/2026

Data de criação: 19/08/2026

Situação: Assinado

Responsável: DEMETRIUS SANTOS DA SILVA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001366890	MESA PARA IMPRESSORA - TAMPO: AGLOMERADO COM ACABAMENTO TIPO FORMICA; TIPO: MESA PLANA, TAMPO UNICO; ESTRUTURA: ACO COM TUBOS DE PEFIL RETANGULAR; DIME	1,00 UNIDADE	3,0000	472,9637	713,0000	616,5900	1.849,77	Mediana
2	001478117	CAMA - TIPO: BELICHE; MATERIA-PRIMA: AÇO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 180CM ALTURA X 190 CM COMPRIMENTO X 84CM ESPESSURA;	1,00 UNIDADE	2,0000	980,0000	1.271,6900	1.144,0000	2.288,00	Mediana
3	000645184	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA PRESIDENTE; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO:	1,00 UNIDADE	3,0000	1.085,0000	1.256,9100	1.178,9354	3.536,80	Mediana
4	001451669	QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR; MATERIA-PRIMA: MADEIRA E ALUMINIO; MOLDURA: EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL; DIMENSOES: 1000MM X 80	1,00 UNIDADE	3,0000	141,7000	168,3200	154,8104	464,43	Mediana
							Total orçado:	8.139,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001366890

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

MESA PARA IMPRESSORA - TAMPO: AGLOMERADO COM ACABAMENTO TIPO FORMICA; TIPO: MESA PLANA, TAMPO UNICO; ESTRUTURA: ACO COM TUBOS DE PEFIL RETANGULAR; DIMENSOES: TAMPO:70X60CM / MESA:68CM(ALT)X50CM(PROF);

Índice de atualização associado à classe: MOBILIÁRIO

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 472,9637

Média: R\$ 607,4707

Mediana: R\$ 616,5900

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	147104552	-	1,0000	07/08/2026	-	-	25.107.480/0001-15 - WFS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	561,9000	561,9000
Itens homologados-ratificados / -	-	1250165 000041/2025	2,0000	02/12/2025 15:09	PROPRIA / MRT000LT	Pregão - Pregão eletrônico	04.443.182/0001-26 - UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	451,0000	472,9637
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	147104552	-	1,0000	07/08/2026	-	-	18.730.090/0001-31 - MARTEX OFFICE	616,5900	616,5900
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	147104552	-	1,0000	07/08/2026	-	-	10.490.181/0001-35 - MADEIRA MADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A	672,9000	672,9000
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada	147104552	-	1,0000	07/08/2026	-	-	11.740.708/0001-03 - NOVA VISÃO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	713,0000	713,0000

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	147104552		1,0000	07/08/2026	-		11.740.708/0001-03 - NOVA VISÃO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	713,0000	713,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 001478117 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

CAMA - TIPO: BELICHE; MATERIA-PRIMA: AÇO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 180CM ALTURA X 190 CM COMPRIMENTO X 84CM ESPESSURA;

Índice de atualização associado à classe: MOBILIÁRIO

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 980,0000

Média: R\$ 1.138,5460

Mediana: R\$ 1.144,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	147104730	-	1,0000	03/08/2026	-	-	35.285.459/0001-63 - MM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	980,0000	980,0000
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	147104730	-	1,0000	03/08/2026	-	-	10.242.442/0001-06 - OP MUSIC PRODUÇÕES LTDA.	1.062,0000	1.062,0000

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	147104730	-	1,0000	03/08/2026	-	-	11.234.653/0001-51 - ITAGOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA	1.271,6900	1.271,6900
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	147104730	-	1,0000	03/08/2026	-	-	10.490.181/0001-35 - MADEIRA MADEIRA COMERCIO ELETRÔNICO S/A	1.144,0000	1.144,0000
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	147104730	-	1,0000	03/08/2026	-	-	07.628.070/0001-38 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	1.235,0400	1.235,0400

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 3 Código do item de material ou serviço: 000645184 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA PRESIDENTE; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM TECIDO; ESTRUTURA: ACO CROMADO, COM 05 PES; ACABAMENTO DOS PES: PES COM RODIZIOS; CONTRA-ASSENTO: CONTRA-ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO; CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GAS;

Índice de atualização associado à classe: MOBILIÁRIO

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 1.085,0000

R\$ 1.085,0000

Média: R\$ 1.171,9690

Mediana: R\$ 1.178,9354

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	147104397	-	1,0000	31/07/2026	-	-	65.289.613/0001-36 - MARKOLUCA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.085,0000	1.085,0000
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	147104397	-	1,0000	31/07/2026	-	-	15.539.610/0001-35 - SUPER OFFICE	1.199,0000	1.199,0000
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	147104397	-	1,0000	31/07/2026	-	-	48.883.083/0001-30 - GL REPRESENTAÇÃO	1.256,9100	1.256,9100
Itens homologados-ratificados / -	-	2101028 000014/2025	1,0000	25/11/2025 11:40	conforme TR / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 65.492,11	53.483.081/0001-94 - LIMA E LIMA COMERCIO E LICITACOES LTDA	1.142,4900	1.178,9354
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	147104397	-	1,0000	31/07/2026	-	-	13.393.849/0001-14 - TECK FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.140,0000	1.140,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados-ratificados / -	-	1259972 000001/2026	4,0000	29/05/2026 14:35	FOX OFFICE 46A / FOX OFFICE 46A	Pregão - Pregão eletrônico	58.543.909/0001-76 - ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	500,0000	506,5500	8
Itens homologados-ratificados / -	-	1253828 000042/2025	23,0000	13/10/2025 15:41	CAVALETTI / 6001	Pregão - Pregão eletrônico	18.335.298/0001-56 - POP MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	1.477,0000	1.534,0122	9
Itens homologados-ratificados / -	-	1251855 000010/2026	35,0000	14/07/2026 09:24	PRPRIA / PRSGT	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 65.492,11	12.515.512/0001-70 - SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA - ME	579,0000	581,8371	8
Itens homologados-ratificados / -	-	1253828 000057/2025	9,0000	28/11/2025 08:53	CAVALETTI / 6001	Pregão - Pregão eletrônico	18.335.298/0001-56 - POP MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	1.557,0000	1.606,6683	9
Itens homologados-ratificados / -	-	1259662 000054/2025	7,0000	05/09/2025 11:18	Ideaflex / Agata Presidente	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 65.492,11	07.820.223/0001-44 - MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO - ME	905,7800	935,5801	11

Nº: 4 Código do item de material ou serviço: 001451669 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR; MATERIA-PRIMA: MADEIRA E ALUMINIO; MOLDURA: EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL; DIMENSOES: 1000MM X 800MM;

Índice de atualização associado à classe: MOBILIÁRIO

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 141,7000

Média: R\$ 154,9102

Mediana: R\$ 154,8104

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	0510037 000505/2025	2,0000	23/10/2025 15:37	marca propria / marca propria	Pregão - Pregão eletrônico	07.467.900/0001-92 - GOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	141,0850	146,5308
Inserção manual / Banco de preços,	147104887	-	1,0000	30/07/2026	-	-	45.855.822/0001-92 - EGILIO & EGILIO LTDA	163,0900	163,0900

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	147104887		1,0000	30/07/2026	-		45.855.822/0001-92 - EGILIO & EGILIO LTDA	163,0900	163,0900
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	147104552	-	1,0000	30/07/2026	-	-	12.124.955/0001-30 - SUPERTELA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	168,3200	168,3200
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	147104887	-	1,0000	30/07/2026	-	-	15.436.940/0001-03 - AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	141,7000	141,7000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 1

Origem do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	1261029 000010/2026	5,0000	29/05/2026 15:42	STALO / 120X90	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 65.492,11	26.405.348/0001-52 - PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	178,0000	180,3318

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: DEMETRIUS SANTOS DA SILVA

Masp: S165970

CPF: ***.059.256-**

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 19/08/2026 11:26:39

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000351036317901092026